

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0151/2014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕES SOBRE: INSTITUIÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais da espécie, FAZ SABER, que a o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Lavrada, o Programa Social Centro Dia do Idoso.

Art. 2º - O Programa Centro Dia do Idoso, tem por objetivo acolher idosos que, residindo com a família estejam obrigados, em razão da situação financeira e pelas próprias condições familiares, a permanecer em seu lar sem qualquer acompanhamento durante o dia.

Parágrafo Único – Considera-se idoso, para efeitos da presente lei, pessoas com idade mínima de sessenta anos de idade.

Art. 3º - O Centro Dia do Idoso tem por objetivo assistência à família e proporcionar atenção ao idoso fragilizado como forma alternativa ao asilamento, por meio de assistência multidisciplinar e multiprofissional, evitando sua exposição a situação de risco, tais como:

- I – acidentes domésticos;
- II – violência doméstica;
- III – depressão;
- IV – sedentarismo;
- V – isolamento social;
- VI – entre outros males que podem acometer idosos nesta condição.

Art. 4º - O Centro Dia do Idoso promoverá a convivência durante o dia, prestando diversos serviços de apoio, incluindo:

- I – transporte adaptado de ida e/ou volta do idoso impossibilitado de chegar ao local por meios próprios;
- II – auxílio e atendimento as necessidades da vida diária;
- III – alimentação adequada;
- IV – realização de atividades sociais, culturais e recreativas;
- V – acompanhamento de saúde.

§ 1º - A realização de serviços de que trata o “caput” deste artigo poderá ser feita por equipe interdisciplinar a ser definida e dimensionada pelo Poder Público.

§ 2º - A rede de equipamentos sociais Centro Dia do Idoso funcionará diariamente, de segunda a sexta-feira, com horário ininterrupto, das 07:00 (sete) as 18:00 (dezoito) horas.

§ 3º - Todas atividades realizadas deverão estimular a convivência familiar, a autonomia e autoestima a fim de desenvolver a sua integração social na comunidade em que vive.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

PORTARIA Nº 0598/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2004/2014, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

I – Conceder Licença Prêmio ao servidor público FRANCISCO RANIERI SILVA, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula 0557-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao decênio 2004/2014, pelo período de 06 (seis) meses (29/01/2004 a 28/01/2014), em conformidade a legislação municipal vigente.

II – Conceder GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 31 de maio de 2015, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Nº do Contrato: 00115/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB

Contratado: NCG COMBUSTIVEIS LTDA -EPP

Valor Original do Contrato: R\$ 367.309,00

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL

Nº do Aditivo: 01

Objeto do aditivo: **Aditar contrato original.**

Valor do aditivo: 42.313,00

Período da Vigência do aditivo:

Data da Assinatura do aditivo: **05/11/2014**